



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

**DECRETO Nº. 25/2024/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**Prorroga Prazo de Vigência da Seleção Simplificada de vagas para preenchimento de cargos temporário de excepcional interesse público, edital nº. 01/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** a divulgação e homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado, edital nº. 01/2023, através do Decreto Municipal nº. 26/2023, de 29 de Agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o Edital nº. 01/2023, da Seleção Simplificada de vagas para preenchimento de cargos temporário de excepcional interesse público, de 06 de julho de 2023, que em seu item 14.7 prevê a prorrogação de sua vigência, uma única vez, por igual período, atendendo ao interesse público da administração municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de validade da **Seleção Simplificada de vagas para preenchimento de cargos temporário de excepcional interesse público**, edital nº. 01/2023, homologado e publicado através do Decreto Municipal nº 26/2023, de 29 de agosto de 2024, por igual período de doze meses.

**Art. 2º.** Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital nº. 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 30 (Trinta) dias do mês de Agosto de 2024.

*Adilson Antão de Carvalho*  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ID: AF55AEC9B6604



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

DECRETO Nº. 25/2024/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**Prorroga Prazo de Vigência da Seleção Simplificada de vagas para preenchimento de cargos temporário de excepcional interesse público, edital nº. 01/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** a divulgação e homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado, edital nº. 01/2023, através do Decreto Municipal nº. 26/2023, de 29 de Agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o Edital nº. 01/2023, da Seleção Simplificada de vagas para preenchimento de cargos temporário de excepcional interesse público, de 06 de julho de 2023, que em seu item 14.7 prevê a prorrogação de sua vigência, uma única vez, por igual período, atendendo ao interesse público da administração municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de validade da Seleção Simplificada de vagas para preenchimento de cargos temporário de excepcional interesse público, edital nº. 01/2023, homologado e publicado através do Decreto Municipal nº 26/2023, de 29 de agosto de 2024, por igual período de doze meses.

**Art. 2º.** Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital nº. 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 30 (Trinta) dias do mês de Agosto de 2024.

Adilson Antão de Carvalho  
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br  
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

da Saúde a cada quadrimestre avaliado, que será regulamentado e fixado através de Decreto Municipal.

§ 2º. O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 3º. Nos casos de cadastros de eSF, eSB e eMulti referente a nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação "bom" até o seu segundo recálculo.

§ 4º. Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes das equipes.

**Art. 3º.** O Ministério da Saúde definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, conforme Nota Técnica a ser publicada pelo órgão competente.

**Art. 4º.** O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

§ 1º. O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

§ 2º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido e pago aos profissionais, durante doze meses, considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº. 26, de 2017, bem como a portaria de nº. 23.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal (eSB) e equipe Multiprofissional (eMulti) os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br  
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 7586039B3F424



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

LEI Nº 355/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A REALIZAR A NORMATIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULTI), DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária à saúde - APS, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto programa Previne Brasil, contido na Lei Municipal nº 266/2021, de 23 de abril de 2021.

§ 1º. O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado às equipes de saúde da família, de saúde bucal e eMulti, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. O incentivo disciplinado neste dispositivo não se trata de incentivo novo, mas, de atualização legislativa à luz das reformas positivadas na norma recente, não havendo assim aumento de despesa.

**Art. 2º.** A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta Lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados, transferidos mensalmente fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.

§ 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, conforme distribuição do recurso financeiro repassado pelo Ministério

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br  
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

I. Equipe de Saúde da Família - eSF: Enfermeiro (a), Auxiliar / / Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde;

II. Equipe de Saúde Bucal - eSB: Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal/ Auxiliar em Saúde Bucal;

III. Equipe Multiprofissional - eMulti: todos os integrantes da Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Primária;

IV. Avaliador, Coordenador (a) da APS, Coordenador (a) de Vigilância em Saúde, Coordenador (a) da Saúde Bucal e Coordenador (a) da eMulti, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa.

§1. Para fazer jus ao incentivo, todos os profissionais citados nos itens I, II, III e IV do caput deste artigo devem estar devidamente cadastrados no CNES e integrarem as respectivas equipes avaliadas em cada estabelecimento de saúde.

§ 2º. Não farão jus à Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade:

I. Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença Maternidade ou adoção;
- Licença-Prêmio/assiduidade;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

II. Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III. Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% (oitenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br  
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)